



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cód. E-Sfinge: F4DF637A3FC79AC5AD8792EF1B626D46080E6B69

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/IPRESJB/2022

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/IPRESJB/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - IPRESJB, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 04.545.243/0001-66, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 295, sl. 102, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, por intermédio de MARCELO SARTORI, Diretor-Executivo da Autarquia Municipal, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, COM ÊNFASE NO PLANO DE BENEFÍCIOS, OBSERVADA A EXISTÊNCIA DE REGIME COMPLEMENTAR DE PREVIDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A abertura da documentação será às 9h (nove horas) do dia 16 de dezembro de 2022.

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista/SC.

Se a proponente decidir entregar os envelopes no mesmo dia da abertura, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São João Batista com antecedência necessária em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de qualquer natureza.

**A PROPONENTE DEVERÁ EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS, EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTE DE QUE O IPRESJB APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1. DO OBJETO:**

É objeto da presente TOMADA DE PREÇOS nº 001/IPRESJB/2022 a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, COM ENFASE NO PLANO DE BENEFÍCIOS, OBSERVADA A EXISTÊNCIA DE REGIME COMPLEMENTAR DE PREVIDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2 - DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO DE ESCLARECIMENTOS:**

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração, sito à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis. Fone (48) 3265-0195 - ramal 206 ou através dos e-mails: [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br).

**NOTA:** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

3.2. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações a presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou publicação no site oficial do Município, que passarão a integrar o processo licitatório.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de São João Batista (SC), ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da presente licitação. As informações sobre o cadastramento serão realizadas através dos e-mails: [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br). A relação de documentos para cadastro está disponível no link <https://www.sjbatista.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/4394/codNoticia/525070>

3.2. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa, bem como mais de um representante por empresa.

3.4. Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.5. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de São João Batista/SC.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) Carta de Credenciamento assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social; ou
- b) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
  - 1) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
  - 2) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

III - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

IV - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.

4.3. Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

4.4. Tanto na credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

#### **5.5. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

5.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo III.

5.6. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal do Departamento de Licitações.

#### **6. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:**

6.1. Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do Departamento de Licitações deverá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.
- b) Para a autenticação no Departamento de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. O Departamento de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO:**

7.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope 01:

7.1.1. Certificado de registro cadastral do município de São João Batista, conforme item 3.1 do edital.

### **7.1.2. Quanto à regularidade jurídica:**

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

**Obs:** Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- b) Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11.05.90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual em vigor, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- e) Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme institui a Lei 12.440/2011. OBS. A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**7.1.3.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:**

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**7.1.4. Quanto à qualificação econômica financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) =  $\text{Ativo Circulante} > 1,00$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

Grau de Endividamento (GE) =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$

**OBS: As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua situação financeira, conforme requerido no item "a" acima, devendo ser assinada pelo contador da empresa.**

b) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.

**7.1.5. Quanto à qualificação técnica:**

a) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou serviços de Consultoria para Regimes Próprios de Previdência Social,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

relacionados a análise de concessão/implantação de benefícios (aposentadorias e pensões por morte), por período superior a 60 (sessenta) meses, devendo o RPPS ser devidamente identificado por sua razão social, bem como deverá indicar o instrumento que autorizou sua constituição (lei municipal, estadual ou federal); Caso o atestado não contenha a indicação do instrumento que autorizou a constituição do RPPS, poderá ser complementado com o acréscimo de declaração, expedida pela unidade gestora e/ou autoridade administrativa competente, contendo tal informação;

b) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou serviços de Consultoria para Regimes Próprios de Previdência Social, relacionados ao procedimento de Compensação Previdenciária, referente a análise de requerimentos por regime de origem e regime instituidor, devendo o RPPS ser devidamente identificado por sua razão social, bem como deverá indicar o instrumento que autorizou sua constituição (lei municipal, estadual ou federal); Caso o atestado não contenha a indicação do instrumento que autorizou a constituição do RPPS, poderá ser complementado com o acréscimo de declaração, expedida pela unidade gestora e/ou autoridade administrativa competente, contendo tal informação;

c) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou serviços para Regimes Próprios de Previdência Social, relacionados a capacitação de dirigentes, membros dos Conselhos de gestão (Administrativo/Deliberativo) e Fiscal, relacionados a área de benefícios, administrativo e operacional, devendo o RPPS ser devidamente identificado por sua razão social, bem como deverá indicar o instrumento que autorizou sua constituição (lei municipal, estadual ou federal); Caso o atestado não contenha a indicação do instrumento que autorizou a constituição do RPPS, poderá ser complementado com o acréscimo de declaração, expedida pela unidade gestora e/ou autoridade administrativa competente, contendo tal informação;

d) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

possui experiência em Previdência Complementar;

e) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou serviços de Consultoria para Regimes Próprios de Previdência Social, relacionados a confecção de minuta de legislação para efetivação da Reforma Previdenciária, observada a obrigatória aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, contendo soluções/métodos/modelagens para o Plano de Benefícios;

f) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou serviços de Consultoria para Regimes Próprios de Previdência Social, relacionados a confecção de minuta de legislação para efetivação adoção da modelagem atuarial de segregação de massas, para efetivação de soluções relacionadas a diminuição do passivo atuarial;

g) Comprovação de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou serviços de Consultoria para Regimes Próprios de Previdência Social, relacionados ao censo cadastral dos segurados e beneficiários do regime e realizou cálculo atuarial para efetivação da análise de soluções relacionadas a diminuição do passivo atuarial;

h) Prova de possuir no quadro da licitante, no mínimo 01 (um) Bacharel em Direito ou (um) Bacharel em Administração ou (um) Bacharel em Ciências Atuárias e que comprove: 1) no mínimo 60 (sessenta) meses de experiência na prestação de serviços de consultoria para Regimes Próprios de Previdência, relacionados a implantação de benefícios, mediante a apresentação de Atestado Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; 2) a conclusão de pós-graduação, no mínimo a título de Especialização *lato sensu*, na área previdenciária, mediante a apresentação de diploma/certificado emitido por entidade reconhecida pelo MEC;

i) Apresentar Declaração formal e expressa, indicando que os serviços relacionados ao objeto da licitação quanto a alínea “a” do item 1 do Termo de Referência, a análise da implantação de benefícios, a realização do procedimento do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

censo cadastral e da compensação previdenciária será prestada mediante a participação do profissional indicado na alínea “h”. A comprovação do vínculo profissional, poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

j) Apresentar declaração formal e expressa, indicando que a licitante possui escritório/unidade ou filial sediada num raio de até 100km da sede do IPRESJB.

k) Apresentar Declaração formal e expressa firmada pela licitante que possui e que irá fornecer sistema de cálculo apto para a extração do valor dos proventos de aposentadoria ou pensão por morte, realizados pelo sistema de médias aritméticas (atualmente contido na Lei federal nº 10.887/2004), com a possibilidade de adoção de qualquer percentual e/ou conjunto das melhores remunerações-de-contribuição.

7.1.5.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea “h” será feita mediante apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstrem a identificação do profissional e onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

7.1.5.2. Quando se tratar de sócio ou dirigente da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através do Ato Constitutivo da mesma e, quando se tratar de prestador de serviço autônomo, a comprovação deverá ser por meio de contrato de prestação de serviços.

7.1.5.3. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

7.1.5.4. Deve ser apresentada Declaração formal expressando que os trabalhos do profissional indicado na alínea “h” quanto a implantação dos benefícios se darão de modo presencial, na sede da autarquia municipal, pelo período de 08 (oito) horas semanais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**7.1.6. Das demais DECLARAÇÕES:**

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental.

7.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração.

7.3. A abertura dos envelopes contendo os documentos e a habilitação das empresas dar-se-á no dia, hora e local indicados, nesta TOMADA DE PREÇO. Sendo abertos os envelopes contendo as documentações exigidas (item 2) e ocorrendo a renúncia expressa de recurso pelos participantes da TOMADA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de preço. Se assim não ocorrer, a data de abertura das propostas será determinada pela Comissão de Licitação e comunicada aos participantes.

Obs. Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

7.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.7. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos ou impugnações, bem como deles desistir expressamente.

7.7.1. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autenticada do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

7.7.2. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se referem os subitens 7.7 e 7.7.1, participará da sessão pública como simples ouvinte, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

## **8. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

8.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

8.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos descritos abaixo, em original ou por cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

8.3. As pessoas presentes à reunião não credenciada poderão participar apenas como OUVINTES, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que satisfaçam as condições e exigências da legislação pertinentes e as estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS e aquelas cadastradas na correspondente especialidade, nos termos do item 3.1 deste Edital.

9.2. É vedada à participação neste certame de empresas que:

- 9.2.1. Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 9.2.2. Estiver sob processo de falência ou concordata;
- 9.2.3. Tenha sido Declarada inidônea por ato do poder público;
- 9.2.4. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus entes descentralizados.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. Os documentos e a proposta comercial, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01: TOMADA DE PREÇO Nº 001/IPRESJB/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº. 02: TOMADA DE PREÇO Nº 001/IPRESJB/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.  
PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

10.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora constantes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

nesta TOMADA DE PREÇO, e entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.

10.3. Na hipótese do item anterior, os dois envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro – CEP: 88.240-000 – São João Batista – SC.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. Por ocasião da habilitação, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, dar-se-á na mesma oportunidade. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os participantes, a Comissão de Licitação designará nova data e horário para abertura das propostas, respeitados os prazos recursais.

11.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas, lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos desta TOMADA DE PREÇO, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa ofertante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (**Anexo I**) ainda, contendo:

- a) A razão social e nº do CGC/CNPJ da empresa licitante;
- b) O número desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) O preço mensal, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irrevogável, o valor global por extenso e a descrição dos serviços;
- d) O prazo de execução dos mesmos será de imediato, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.

11.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.4. Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação.

11.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o item 12 deste Edital.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente TOMADA DE PREÇOS, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.

11.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.

11.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.9. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente TOMADA DE PREÇOS, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

11.10. A empresa vencedora assinará contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.

## **12. DOS PREÇOS E REAJUSTES**

12.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

12.2. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, os valores contratados sofrerão reajuste com base no Índice INPC acumulado por 12 (doze) meses.

12.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

12.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

12.5. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

12.6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos deste EDITAL.

13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará mediante sorteio.

13.3. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

13.4. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de dois dias corridos.

13.5. Se a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame serão adjudicadas o objeto a seu favor. (artigo 45, I, da LC 123/2006).

13.6. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II, da LC 123/2006).

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% (dez por cento) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III, da LC 123/2006).

13.8. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º, da LC 123/2006).

13.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá utilizar-se da previsão contida no §3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10. A classificação das propostas só produzirá efeito após a Homologação e Adjudicação pelo Prefeito Municipal.

#### **14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

14.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5 dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, revestida do relatório e aceite da Secretária competente para aprovação dos atendimentos aos serviços estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2. Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16. DA DOTAÇÃO:**

16.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista - IPRESJB, após a homologação, conforme segue:

Cód. Reduzido	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
04	13.01	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.35.01.00.00.00

**17. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

**18. DAS PENALIDADES**

18. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o IPRESJB, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista -SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

19.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

19.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

## **20. DO CONTRATO**

20.1. Com o vencedor será celebrado Termo de Contrato, em prazo já estabelecido, nos moldes da minuta do ANEXO III deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, sendo que a empresa deverá assiná-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação pelo Município.

20.2. As alterações de contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.2.1. Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação de pagamento com relação às condições estipuladas neste Edital;

b) quando necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais, pela administração.

20.3. O IPRESJB reserva-se o direito de exercer as seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente ao contrato a ser firmado:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) fiscalizar-lhe a execução;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20.4. O vencedor da licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

20.5. A contratada se obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução do contrato.

20.6. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação com pessoal próprio, não sendo admitida subcontratação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, em São João Batista, SC, no departamento de Licitações e Contratos, pelo fone (48) 3265 0195 ou através do e-mail [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) no horário das 7h às 13h, horário de Brasília, em dias úteis.

21.2. O Município reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às empresas licitantes por e-mail, devendo a licitante fornecer os respectivos endereços.

20.3. Compõem o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Minuta de Contrato.

20.4. Fica designado o foro da Comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas da presente TOMADA DE PREÇOS.

São João Batista, 30 de novembro de 2022.

**Marcelo Sartori**  
**Diretor-Executivo do IPRESJB**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, COM ÊNFASE NO PLANO DE BENEFÍCIOS, OBSERVADA A EXISTÊNCIA DE REGIME COMPLEMENTAR DE PREVIDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Consultoria Técnica para o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, administrado pelo IPRESJB, autarquia municipal criada nos termos da Lei nº 2.341/2000, que atualmente possui 721 segurados ativos, 191 inativos e 42 pensionistas, com ênfase nos procedimentos relacionados ao Plano de Benefícios, observada a adoção de Regime de Previdência Complementar pelo Município de São João Batista, em conformidade com o disposto na EC nº 103/2019, visando:

- a) Auxiliar na implantação da Reforma Previdenciária do RPPS Municipal, com fundamento na Emenda Constitucional nº 103/2019, e em conformidade com a Portaria MPS nº 1467/2022, mediante a confecção de minuta do projeto de lei complementar e suas continuas regulamentações, minuta do projeto de Lei Orgânica, dispendo sobre as condições aposentatórias, a metodologia de calculo dos proventos e seus reajustamentos, observada a apuração de soluções para dirimir o passivo atuarial, com a utilização da modelagem de segregação de massas, decorrente da análise do Demonstrativo do Cálculo Atuarial Anual, dispendo também sobre o Plano de Custeio do RPPS Municipal e o Plano de Cargos e Remunerações do IPRESJB;
- b) Auxiliar, através da emissão de pareceres consultivos, notas técnicas e simulações, a análise das documentações civis, funcionais e laborativas (incluídas as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas por outros regimes de previdência) dos servidores



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

públicos efetivos e de seus dependentes, a fim de realizar ou não a implantação de aposentadorias e pensões por morte, à luz das normas constitucionais vigentes e das futuramente aprovadas pela edição da Lei da Reforma da Previdência Municipal, nos moldes da alínea “a”, especialmente sendo observada a existência de Regime de Previdência Complementar;

c) Auxiliar na confecção de informações administrativas para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e para a Secretaria de Previdência Social, relacionadas à área de atuação do RPPS Municipal;

d) Auxiliar na realização mensal dos procedimentos de Compensação Previdenciária, mediante a utilização do sistema fornecido pela DATAPREV, com a realização da análise dos requerimentos de Regime Instituidor e Regime de Origem;

e) Realizar a análise das Certidões de Tempo de Contribuição a serem homologadas pelo Diretor-Executivo do IPRESJB, após a emissão pela Administração Municipal Direta ou demais unidades da Administração Indireta ou Poder Legislativo;

f) Auxiliar no levantamento das premissas para fins de elaboração do cálculo atuarial que subsidiará a aplicação do projeto de lei de Reforma da Previdência e da manutenção anual dos Planos de Benefício e Custeio do RPPS Municipal e auxiliar na realização do censo cadastral e do procedimento anual de Prova de Vida;

g) Realizar treinamento e capacitação, presencial ou *on-line*, aos Conselheiros e Dirigentes do RPPS Municipal administrado pelo IPRESJB nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, inclusive no âmbito da adoção do Regime de Previdência Complementar, administrativos e operacionais;

h) Auxiliar na realização da implantação do Projeto de Educação Previdenciária dos servidores – segurados do RPPS’s nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, de modo presencial ou *on-line*;

i) Auxiliar e capacitar os servidores do IPRESJB na realização mensal da inspeção na folha de pagamento dos servidores municipais inativos, para apuração dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária ao RPPS Municipal;

j) Prestar consultoria por todos os meios de mídia (telefone, e-mail, vídeo *on-line*) e presencial, na sede da Autarquia Municipal, com duração de 08 (oito) horas semanais,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

mediante o comparecimento de profissional devidamente habilitado, com formação (Bacharelado) em Direito ou Administração ou Ciências Atuariais.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Consultoria Técnica para as demandas do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, administrado pelo IPRESJB, com ênfase nos procedimentos relacionados ao Plano de Benefícios, observada a adoção de Regime de Previdência Complementar pelo Município de São João Batista, em conformidade com o disposto na EC nº 103/2019 se justifica tendo em vista as constantes modificações da legislação federal, no estabelecimento de normas para a adequada aplicação do Plano de Benefícios, bem como quanto a adequação ao Plano de Custeio do sistema, e ainda pela necessária compreensão técnica especializada dos entendimentos firmados pela Secretaria de Previdência Social e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Outrossim, observado que o RPPS Municipal deverá ser remodelado, com a observância do procedimento de segregação de massas que visa, entre outras questões, minimizar o passivo atuarial, faz-se necessário o acompanhamento técnico especializado e experiente para dirimir todas as questões de tal situação junto à Secretaria de Previdência Social e outros órgãos de controle externo.

A contratação de pessoa jurídica especializada e com comprovada experiência quanto as matérias acima dispostas, assegura ao IPRESJB, seus dirigentes e Conselheiros a realização dos trabalhos com a aplicação dos padrões de legalidade e eficiência necessários ao melhor atendimento dos segurados e beneficiários da entidade de previdência municipal. Ademais, objetiva-se a constante capacitação dos servidores da autarquia e ainda a implantação da sistemática de Educação Previdenciária que visa propagar a correta informação acerca da aplicação legislação previdenciária municipal.

## **3. ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica apresentada pela Contratada, observadas as melhores práticas da Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para assegurar maior eficiência e eficácia na condução dos trabalhos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, levantamento das demandas, planejamento da execução, aprimoramento dos servidores do IPRESJB, acompanhamento da tramitação dos processos de aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e acompanhamento das informações prestadas pelo RPPS Municipal à Secretaria de Previdência Social, atendimento pontual e preciso dos segurados e beneficiários, com a emissão de pareceres consultivos, simulações e notas técnicas. Observâncias dos melhores conceitos de atuária para a elaboração do projeto lei que visa assegurar a implantação da Reforma da Previdência Municipal, com a adoção da modelagem de segregação de massas.

#### **4. EQUIPE DE PROFISSIONAIS**

A Contratada deverá disponibilizar ao menos (01) profissional com Bacharelado em Direito, ou Administração ou Ciências Atuárias, e com comprovada especialização *lato sensu* na área previdenciária e ainda deve possuir no mínimo 60 (sessenta) meses de comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria para Regimes Próprios de Previdência, relacionados a implantação de benefícios.

#### **5. PRAZO E VALOR**

O valor máximo total anual estimado da contratação é de R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis reais e quatrocentos centavos), conforme especificado abaixo:

<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Consultoria Técnica para o <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA</b> , administrado pelo IPRESJB, autarquia municipal criada nos termos da Lei nº 2.341/2000, que	12	R\$ 19.700,00	R\$ 236.400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

atualmente possui 721 segurados ativos, 191 inativos e 42 pensionistas, com ênfase nos procedimentos relacionados ao Plano de Benefícios, observada a adoção de Regime de Previdência Complementar pelo Município de São João Batista, em conformidade com o disposto na EC nº 103/2019, visando:

a) Auxiliar na implantação da Reforma Previdenciária do RPPS Municipal, com fundamento na Emenda Constitucional nº 103/2019, e em conformidade com a Portaria MPS nº 1467/2022, mediante a confecção de minuta do projeto de lei complementar e suas continuas regulamentações, minuta do projeto de lei Orgânica, dispondo sobre as condições aposentatórias, a metodologia de cálculo dos proventos e seus reajustamentos, observada a apuração de soluções para dirimir o passivo atuarial, com a utilização da modelagem de segregação de massas, decorrente da análise do Demonstrativo do Cálculo Atuarial Anual, dispondo também sobre o Plano de Custeio do RPPS Municipal e o Plano de Cargos e Remunerações do IPRESJB;

b) Auxiliar, através da emissão de pareceres consultivos, notas técnicas e simulações, a análise das documentações civis, funcionais e laborativas (incluídas as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas por outros regimes de previdência) dos servidores públicos efetivos e de seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dependentes, a fim de realizar ou não a implantação de aposentadorias e pensões por morte, à luz das normas constitucionais vigentes e das futuramente aprovadas pela edição da Lei da Reforma da Previdência Municipal, nos moldes da alínea “a”, especialmente sendo observada a existência de Regime de Previdência Complementar;

c) Auxiliar na confecção de informações administrativas para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e para a Secretaria de Previdência Social, relacionadas à área de atuação do RPPS Municipal;

d) Auxiliar na realização mensal dos procedimentos de Compensação Previdenciária, mediante a utilização do sistema fornecido pela DATAPREV, com a realização da análise dos requerimentos de Regime Instituidor e Regime de Origem;

e) Realizar a análise das Certidões de Tempo de Contribuição a serem homologadas pelo Diretor-Executivo do IPRESJB, após a emissão pela Administração Municipal Direta ou demais unidades da Administração Indireta ou Poder Legislativo;

f) Auxiliar no levantamento das premissas para fins de elaboração do cálculo atuarial que subsidiará a aplicação do projeto de lei de Reforma da Previdência e da manutenção anual dos Planos de Benefício e Custeio do RPPS Municipal e auxiliar na realização do censo cadastral e do procedimento anual de Prova de Vida;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<p>g) Realizar treinamento e capacitação, presencial ou <i>on-line</i>, aos Conselheiros e Dirigentes do RPPS Municipal administrado pelo IPRESJB nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, inclusive no âmbito da adoção do Regime de Previdência Complementar, administrativos e operacionais;</p> <p>h) Auxiliar na realização da implantação do Projeto de Educação Previdenciária dos servidores – segurados do RPPS’s nos assuntos relacionados à concessão de benefícios, de modo presencial ou <i>on-line</i>;</p> <p>i) Auxiliar e capacitar os servidores do IPRESJB na realização mensal da inspeção na folha de pagamento dos servidores municipais inativos, para apuração dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária ao RPPS Municipal;</p> <p>j) Prestar consultoria por todos os meios de mídia (telefone, e-mail, vídeo <i>on-line</i>) e presencial, na sede da Autarquia Municipal, com duração de 08 (oito) horas semanais, mediante o comparecimento de profissional devidamente habilitado, com formação (Bacharelado) em Direito ou Administração ou Ciências Atuariais.</p>			
--	--	--	--

**6. DESPESAS COM DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM**

As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais da Contratada para a execução das atividades do Contrato serão de responsabilidade da mesma, não cabendo qualquer modalidade de reembolso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **7. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada, no prazo previsto no contrato, de modo presencial quando necessário e/ou requisitado pela autarquia municipal, por todos os meios de mídia (telefone, e-mail, vídeo *on-line*), e ainda de modo obrigatório e presencial, na sede da Autarquia, que esta localizada na Rua Nereu Ramos, nº 295, Sala 102, Edifício Cunha, Bairro Centro, São João Batista/SC, por 08 (oito) horas semanais, por profissional técnico habilitado.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPRESJB para o exercício de 2022.

Cód. Reduzido	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
04	13.01	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.35.01.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **ANEXO II**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - IPRESJB, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 045452430001-66, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 295, sl. 102, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por seu Diretor-Executivo, Sr. MARCELO SARTORI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, COM ENFASE NO PLANO DE BENEFÍCIOS, OBSERVADA A EXISTÊNCIA DE REGIME COMPLEMENTAR DE PREVIDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL de TOMADA DE PREÇOS nº 001/IPRESJB/2022.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO**

2.1. Dá-se como valor global ao presente contrato a importância de R\$ \_\_\_\_\_, conforme especificado individualmente na proposta de preços da empresa.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5 dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, revestida do relatório e aceite da Secretária competente para aprovação dos atendimentos aos serviços estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado reajuste com base no Índice INPC acumulado no período de 12 meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.3.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

2.3.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

2.4. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

2.5. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos do orçamento:

Cód. Reduzido	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
04	13.01	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.35.01.00.00.00

2.6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta meses), de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

4.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços nº 001/IPRESIB/2022, seus anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

4.2. A fiscalização dos serviços será feita pelo Sr. \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

4.2.1. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

4.2.1.1. A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicados pelo CONTRATANTE.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Fornecer os documentos necessários e informações para realização dos cadastros, propostas e plano de trabalho;

6.2 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas nos programas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o IPRESJB poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista, SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

8.1. Este Contrato vincula as partes ao Edital TOMADA DE PREÇOS nº 001/IPRESJB/2022, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caíba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista, SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR-EXECUTIVO DO IPRESJB  
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº. 000.000.000/00

\_\_\_\_\_  
CPF nº. 000.000.000/00